

Rejeitado  
A. P. P.  
10/02/2016

Cu  
De



5-7-  
Am

## VOTO DE PROTESTO

### Relatório sobre medidas de proteção e segurança dos edifícios escolares e dos seus utentes – incumprimento do prazo

Considerando que em outubro de 2014 o Parlamento dos Açores definiu a segurança dos utentes das escolas como matéria que deve estar na primeira linha das preocupações dos responsáveis políticos e dos órgãos de gestão do sistema educativo regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 27/2005/A, de 10 novembro, determina que os estabelecimentos escolares devem ser sujeitos a inspeções regulares, não superiores a dois anos, e que os planos de segurança e evacuação das escolas devem ser testados pelo menos uma vez em cada ano escolar;

Considerando que em junho de 2014, segundo dados do Governo Regional, só 20,9% das escolas dos Açores tinham planos de segurança e evacuação, 64% nunca haviam sido sujeitas a uma inspeção do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e 82,7% das escolas não tinham realizado no ano letivo anterior nenhuma ação para testar os seus planos de evacuação;

Considerando que em outubro de 2014 a Assembleia Legislativa dos Açores aprovou uma Resolução que recomendava ao Governo Regional um conjunto de medidas, visando repor os níveis de segurança e confiança que são exigíveis, necessários, na comunidade escolar dos Açores;

Considerando que o ano letivo terminou em agosto;

Considerando que a Resolução nº27/2014/A, de 28 de novembro, também determina ao Governo Regional a entrega no Parlamento, até 31 de dezembro, de relatório discriminado, por unidade orgânica, das iniciativas desenvolvidas neste domínio no ano letivo anterior;

Considerando ainda que decorreu um mês e meio sobre o prazo fixado para o Governo apresentar o citado relatório;

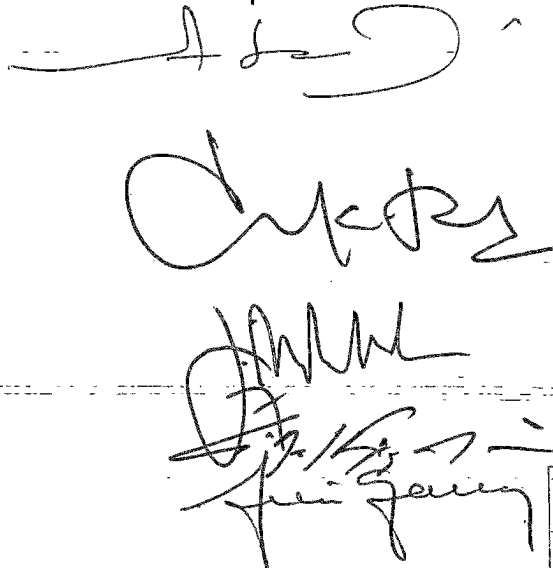
Considerando que, além do incumprimento do prazo, nada foi dito, explicado ou justificado;

Considerando, por último, que ao desrespeito pelo Parlamento acresce, neste caso, a dúvida sobre a segurança dos edifícios escolares dos Açores e dos seus utentes, em situação de emergência ou catástrofe.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aprove um Voto de Protesto contra o incumprimento do prazo fixado na Resolução nº27/2014/A, de 28 de novembro, para o Governo Regional apresentar o relatório das iniciativas desenvolvidas no ano letivo 2014/2015 sobre segurança e proteção dos edifícios escolares e dos seus utentes.

Horta, Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016

Os Deputados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	539 Proc. n.º 27.12
Data:	01/02/18 N.º 17.18